



DE
PAULO AFONSO

Resolução n.º 126/83

Dá nova redação a Resolução
nº 124/82 de 28 de maio de
1982.

*A Câmara Municipal da Cidade de Paulo Afonso,
no uso das suas atribuições legais, Resolve:*

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso, o teto de 01 (um) Salário Mínimo Regional, como Vencimentos mensais.

Art. 2º - Aos ocupantes de cargos de provimento em Comissão, Símbolos C.C.1, fica estipulado 1,5 (um e meio) Salário Mínimo Regional, como vencimentos mensais.

Art. 3º - Com os reajustes semestrais do Salário Mínimo Regional, de acordo com a Política Salarial do Governo Federal, os vencimentos dos Funcionários da Câmara (arts 1º e 2º), automaticamente ficam aumentados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal, 07 de Março/de 1.983.

Metódio Nunes Magalhães

Presidente

Francisco Bathomarco Lima

1º Secretário

Publicado
00.03.83
Foto
c.c.